

Isto posto, a presente tabela representa o parcelamento da solução:

LOTE01 CHÁS E AFINS (EXCLUSIVA ME/EPP)												
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml. Descrição complementar: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml	0	0	0	12	5	60	0	6	2	85	Unidade
40	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	0	0	20	0	5	0	0	0	20	45	Caixa
41	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS	0	0	0	60	0	200	0	30	0	290	Caixa
42	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	0	0	20	60	5	200	0	30	20	335	Caixa
43	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS	0	0	0	60	0	200	0	30	0	290	Caixa

LOTE02 LEGUMES (EXCLUSIVA ME/EPP)												
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
15	BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE	0	0	0	0	0	100	160	0	0	260	Quilograma
16	BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE	0	0	0	0	0	800	200	60	0	1.060	Quilograma
17	BETERRABA FRESCA MÉDIA. Descrição complementar: BETERRABA FRESCA MÉDIA	0	0	0	0	0	160	160	50	0	370	Quilograma
38	CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	0	60	0	660	Quilograma
39	CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	500	140	50	0	690	Quilograma
45	CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	Unidade

LOTE03 LATICÍNIOS (EXCLUSIVA ME/EPP)												
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
2	ACHOCOLATADO EM PO 400g. Descrição complementar: ACHOCOLATADO EM PO 400g	0	0	0	48	0	120	300	60	0	528	Unidade
49	CREME DE LEITE, CAIXA 200g. Descrição complementar: CREME DE LEITE, CAIXA 200g	0	0	0	0	0	300	300	50	0	650	Caixa
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g. Descrição complementar: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g	100	50	0	0	30	800	800	20	30	1.830	Pacote
63	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO. Descrição complementar: LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO	0	0	0	0	20	150	140	0	40	350	Litro
66	MARGARINA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: MARGARINA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	15	900	100	20	15	1.050	Unidade

LOTE04 TEMPERO (EXCLUSIVA ME/EPP)												
Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
6	ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.200	100	60	0	1.360	Quilograma
7	ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60	Quilograma
31	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	140	20	0	268	Caixa
32	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	0	20	0	128	Caixa
33	CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	0	0	0	0	0	108	0	0	0	108	Caixa
46	COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: COLORÍFICO NATURAL, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	5	600	60	10	1	676	Quilograma
70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml. Descrição complementar: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml	0	0	0	0	10	700	200	10	5	925	Unidade
71	ORÉGANO, SACHÊ DE 10g. Descrição complementar: ORÉGANO, SACHÊ DE 10g	0	0	0	0	0	50	0	10	0	60	Unidade
76	PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	150	0	30	0	180	Quilograma
77	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	Quilograma
97	SAL REFINADO, PACOTE 1kg. Descrição complementar: SAL REFINADO, PACOTE 1kg	0	0	0	0	12	300	100	10	5	427	Quilograma

99	TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml . Descrição complementar: TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml	0	0	0	0	0	400	100	0	0	500	Unidade
100	TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g. Descrição complementar: TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g	0	0	0	0	0	400	0	20	0	420	Unidade
102	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ml	0	0	0	0	0	600	0	0	0	600	Unidade

LOTE05 FARINÁCEOS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
9	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	80	60	0	0	140	Caixa
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	0	400	0	0	0	400	Caixa
52	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
53	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	300	160	10	0	470	Quilograma
54	FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g	100	50	30	100	0	0	0	80	120	480	Pacote
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	120	40	0	0	160	Quilograma
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	Quilograma
59	FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g. Descrição complementar: FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g	0	0	0	0	30	800	400	0	0	1.230	Pacote
61	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	30	600	0	0	60	690	Quilograma

LOTE06 MERCEARIA (AMPLA)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
3	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg	400	200	25	300	40	2.000	600	200	96	3.861	Quilograma
10	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.600	400	150	0	2.150	Quilograma
11	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	0	1.600	600	0	0	2.200	Quilograma
29	CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g. Descrição complementar: CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g	200	100	50	400	30	1.400	300	100	90	2.670	Caixa
57	FEIJÃO DE CARIOCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CARIOCA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	600	200	0	0	800	Quilograma
58	FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	600	0	0	0	600	Quilograma
67	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g. Descrição complementar: MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	110	200	200	0	510	Pacote
94	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g. Descrição complementar: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	150	200	0	0	350	Unidade
95	RAPADURA, UNIDADE 200g. Descrição complementar: RAPADURA, UNIDADE 200g	0	0	0	0	0	700	0	0	0	700	Unidade

LOTE07 CONDIMENTOS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
8	ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg. Descrição complementar: ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg	0	0	0	0	0	100	200	40	0	340	Lata
50	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g . Descrição complementar: ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	160	200	50	0	410	Unidade
51	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml. Descrição complementar: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	Unidade
65	MAIONESE, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: MAIONESE, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	10	120	100	10	0	240	Unidade
68	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	0	0	0	0	0	150	200	50	0	400	Unidade
69	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g. Descrição complementar: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g	0	0	0	0	0	110	200	50	0	360	Unidade
98	SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g. Descrição complementar: SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	160	200	40	0	400	Quilograma

LOTE08 PÃES E MASSAS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g	0	0	0	0	30	0	0	0	120	150	Quilograma

19	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	Pacote
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g	0	0	0	96	0	0	1.000	200	0	1.296	Pacote
21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g	150	100	20	250	30	1.400	1.000	200	144	3.294	Pacote
22	BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	1.200	Pacote
24	BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g	0	0	0	0	0	460	0	0	0	460	Unidade
25	BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g	0	0	0	0	24	0	200	0	24	248	Unidade
26	BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g	0	0	0	0	24	0	0	0	0	24	Unidade
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g. Descrição complementar: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	1.100	400	60	0	1.560	Pacote
73	PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g. Descrição complementar: PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	400	600	200	0	1.200	Pacote

LOTE09 CARNES (AMPLA)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
34	CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
35	CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g. Descrição complementar: CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g	0	0	0	0	0	500	200	80	0	780	Pacote
36	CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	0	0	0	0	50	1.000	420	0	48	1.518	Quilograma
37	CARNE SUÍNA IN NATURA, DE PRIMEIRA. Descrição complementar: CARNE SUÍNA IN NATURA, DE PRIMEIRA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
47	COSTELINHA BOVINA IN NATURA. Descrição complementar: COSTELINHA BOVINA IN NATURA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma
75	PEIXE TILÁPIA IN NATURA. Descrição complementar: PEIXE TILÁPIA IN NATURA	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	Quilograma

LOTE10 AVES (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
60	FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: FRANGO IN NATURA	0	0	0	0	0	2.500	0	60	0	2.560	Quilograma
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. Descrição complementar: OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	0	0	0	0	12	350	200	100	12	674	Bandeja
74	PEITO DE FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: PEITO DE FRANGO IN NATURA	0	0	0	0	0	600	420	60	0	1.080	Quilograma

Valor total estimado do lote:

LOTE11 DOCES (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
13	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g. Descrição complementar: BALAS MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Pacote
23	BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g. Descrição complementar: BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Pacote
27	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg. Descrição complementar: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg	0	0	0	0	0	310	220	200	0	730	Pacote
28	BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g. Descrição complementar: BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g	0	0	0	0	0	0	180	200	0	380	Pacote
30	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g	0	0	0	0	0	310	0	200	0	510	Caixa
48	CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES. Descrição complementar: CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	Caixa
79	PIRULITO, PACOTE 275g. Descrição complementar: PIRULITO, PACOTE 275g	0	0	0	0	0	0	200	200	0	400	Pacote

LOTE12 FRUTAS E VERDURAS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
1	ABACAXI PEROLA MÉDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg. Descrição complementar: ABACAXI PEROLA MÉDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg	0	0	0	0	0	120	0	20	0	140	Unidade
5	ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO. Descrição complementar: ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO	0	0	0	0	0	120	0	0	0	120	Unidade

14	BANANA PRATA FRESCA CACHO. Descrição complementar: BANANA PRATA FRESCA CACHO	0	0	0	0	0	500	0	200	0	700	Quilograma
44	CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO. Descrição complementar: CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO	0	0	0	0	0	5.000	300	100	0	5.400	Unidade
78	PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	80	30	0	710	Quilograma
96	REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	400	100	0	0	500	Quilograma
101	TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO	0	0	0	0	0	600	180	60	0	840	Quilograma

LOTE13 POLPAS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	OP02	OP03	OP04	OP05	OP06	OP07	OP08	Quant.	Unidade
80	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma
81	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	40	0	740	Unidade
82	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma
83	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	40	0	740	Unidade
84	POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	50	0	100	40	0	202	Quilograma
85	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	0	50	750	Unidade
86	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	200	40	50	990	Unidade
87	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	0	0	212	Quilograma
88	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g	0	0	0	12	0	700	0	40	0	752	Unidade
89	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	200	40	0	252	Quilograma
90	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g	0	0	0	12	0	700	0	40	0	752	Unidade
91	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	12	0	0	100	0	0	112	Quilograma
92	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g	0	0	0	0	0	700	0	0	0	700	Unidade
93	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	Quilograma

Legendas:

- OG: Órgão Gerenciador - Secretaria de Administração
- OP01: Órgão Participante - Secretaria de Governo e Articulação Institucional
- OP02: Órgão Participante - Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças
- OP03: Órgão Participante - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
- OP04: Órgão Participante - Secretaria de Educação
- OP05: Órgão Participante - Secretaria de Saúde
- OP06: Órgão Participante - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
- OP07: Órgão Participante - Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
- OP08: Órgão Participante - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação.

12. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação desempenha um papel crucial no suporte e aprimoramento das atividades administrativas pois, além de atender às necessidades básicas dos servidores, colaboradores e público em geral que se utilizam dos espaços públicos, promove uma série de benefícios que reverberam em eficiência e bem-estar no ambiente de trabalho como aumento de produtividade, fomento ao trabalho em equipe e foco na missão institucional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente dos órgãos da Prefeitura de Palhano, pois não a contratação não exige nenhuma medida adicional.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista o que fora estabelecido neste documento nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a aquisição de gêneros alimentícios, não vislumbrando possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

Considerando que os materiais a serem adquiridos não estão associados a resíduos de alto impacto ambiental, os quais requerem uma destinação específica, o descarte será realizado de forma correta pelo serviço público de coleta disponibilizado pela Prefeitura de Palhano. Dessa forma, considerando a importância de que os materiais não sejam descartados incorretamente e que sejam levados para aterros sanitários, a instituição realiza o descarte priorizando a minimização de impactos ambientais.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação, armazenamento e transporte dos materiais foram solicitados critérios de sustentabilidades nesse Estudo Técnico.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Tendo em vista o que fora estabelecido neste processo nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a aquisição de gêneros alimentícios.

17. RESPONSÁVEIS



Carlos Zilwellington Simões Mateus
Secretário Municipal de Administração
Data: 16/01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos órgãos a Prefeitura e Palhano, Estado do Ceará.

LOTE01 CHÁS E AFINS (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml. Descrição complementar: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 200ml	85	Unidade			
40	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	45	Caixa			
41	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS	290	Caixa			
42	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Descrição complementar: CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	335	Caixa			
43	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS. Descrição complementar: CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS	290	Caixa			
Valor total do lote:						

LOTE02 LEGUMES (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
15	BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA DOCE FRESCA ROSADA, TAMANHO GRANDE	260	Quilograma			
16	BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE. Descrição complementar: BATATA INGLESA FRESCA, TAMANHO GRANDE	1.060	Quilograma			
17	BETERRABA FRESCA MÉDIA. Descrição complementar: BETERRABA FRESCA MÉDIA	370	Quilograma			
38	CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CEBOLA BRANCA FRESTA, TAMANHO MÉDIO	660	Quilograma			
39	CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CENOURA FRESCA, TAMANHO MÉDIO	690	Quilograma			
45	CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: CHUCHU FRESCO, TAMANHO MÉDIO	150	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE03 LATICÍNIOS (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2	ACHOCOLATADO EM PO 400g. Descrição complementar: ACHOCOLATADO EM PO 400g	528	Unidade			
49	CREME DE LEITE, CAIXA 200g. Descrição complementar: CREME DE LEITE, CAIXA 200g	650	Caixa			
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g. Descrição complementar: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 200g	1.830	Pacote			
63	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO. Descrição complementar: LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT, CAIXA 1 LITRO	350	Litro			
66	MARGARINA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: MARGARINA, EMBALAGEM 500g	1.050	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE04 TEMPERO (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
6	ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA, EMBALAGEM 1kg	1.360	Quilograma			
7	ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ALHO PICADO SEM SAL, EMBALAGEM 1kg	60	Quilograma			
31	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	268	Caixa			
32	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	128	Caixa			
33	CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g. Descrição complementar: CALDO DE LEGUMES, CAIXA COM 24 UNIDADES, TABLETES 19g	108	Caixa			

46	COLOROFÍCO NATURAL, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: COLOROFÍCO NATURAL, EMBALAGEM 1kg	676	Quilograma			
70	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml. Descrição complementar: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ml	925	Unidade			
71	OREGANO, SACHÊ DE 10g. Descrição complementar: OREGANO, SACHÊ DE 10g	60	Unidade			
76	PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM 1kg	180	Quilograma			
77	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 1kg	100	Quilograma			
97	SAL REFINADO, PACOTE 1kg. Descrição complementar: SAL REFINADO, PACOTE 1kg	427	Quilograma			
99	TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: TEMPERO CONDIMENTADO, EMBALAGEM 500ml	500	Unidade			
100	TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g. Descrição complementar: TEMPERO EM PÓ, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 5g	420	Unidade			
102	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM 500ml. Descrição complementar: VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM 500ml	600	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE05 FARINÁCEOS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
9	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 200g	140	Caixa			
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250g	400	Caixa			
52	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE 1kg	500	Quilograma			
53	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE 1kg	470	Quilograma			
54	FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM 500g	480	Pacote			
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	160	Quilograma			
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	150	Quilograma			
59	FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g. Descrição complementar: FLOCÃO DE MILHO, PACOTE 500g	1.230	Pacote			
61	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: GOMA DE MANDIOCA FRESCA, PACOTE 1kg	690	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE06 MERCEARIA (AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1kg	3.861	Quilograma			
10	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM 1kg	2.150	Quilograma			
11	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1kg	2.200	Quilograma			
29	CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g. Descrição complementar: CAFÉ EM PÓ, CAIXA 250g	2.670	Caixa			
57	FEIJÃO DE CARIOCA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CARIOCA, PACOTE 1kg	800	Quilograma			
58	FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg. Descrição complementar: FEIJÃO DE CORDA, PACOTE 1kg	600	Quilograma			
67	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g. Descrição complementar: MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500g	510	Pacote			
94	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g. Descrição complementar: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA, PACOTE 400g	350	Unidade			
95	RAPADURA, UNIDADE 200g. Descrição complementar: RAPADURA, UNIDADE 200g	700	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE07 CONDIMENTOS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
8	ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg. Descrição complementar: ALMONDEGAS AO MOLHO, EMBALAGEM 420Gg	340	Lata			
50	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	410	Unidade			
51	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml. Descrição complementar: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 180ml	100	Unidade			
65	MAIONESE, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: MAIONESE, EMBALAGEM 250g	240	Unidade			
68	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g. Descrição complementar: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM 200g	400	Unidade			
69	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g. Descrição complementar: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 340g	360	Unidade			
98	SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g. Descrição complementar: SALSICHA TIPO HOTDOG, CONGELADA, PACOTE 500g	400	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE08 PÃES E MASSAS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
18	BISCOIO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g. Descrição complementar: BISCOIO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE 300g	150	Quilograma			
19	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE 130g	30	Pacote			
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE 400g	1.296	Pacote			

21	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400g	3.294	Pacote			
22	BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g. Descrição complementar: BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, PACOTE 400g	1.200	Pacote			
24	BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO FOFO TRADICIONAL, UNIDADE 500g	460	Unidade			
25	BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR CHOCOLATE, UNIDADE 500g	248	Unidade			
26	BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g. Descrição complementar: BOLO SABOR LARANJA, UNIDADE 500g	24	Unidade			
64	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g. Descrição complementar: MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500g	1.560	Pacote			
73	PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g. Descrição complementar: PÃO PARA HAMBURGUER, PACOTE 400g	1.200	Pacote			
Valor total do lote:						

LOTE09 CARNES (AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
34	CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	500	Quilograma			
35	CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g. Descrição complementar: CARNE DE CHARQUE, PACOTE 500g	780	Pacote			
36	CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE). Descrição complementar: CARNE MOÍDA IN NATURA, DE PRIMEIRA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	1.518	Quilograma			
37	CARNE SUINA IN NATURA, DE PRIMEIRA. Descrição complementar: CARNE SUINA IN NATURA, DE PRIMEIRA	500	Quilograma			
47	COSTELINHA BOVINA IN NATURA. Descrição complementar: COSTELINHA BOVINA IN NATURA	500	Quilograma			
75	PEIXE TILAPIA IN NATURA. Descrição complementar: PEIXE TILAPIA IN NATURA	500	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE10 AVES (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
60	FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: FRANGO IN NATURA	2.560	Quilograma			
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. Descrição complementar: OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	674	Bandeja			
74	PEITO DE FRANGO IN NATURA. Descrição complementar: PEITO DE FRANGO IN NATURA	1.080	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE11 DOCES (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
13	BALA MASTIGAVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g. Descrição complementar: BALAS MASTIGAVEL SORTIDA, EMBALAGEM 400g	200	Pacote			
23	BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g. Descrição complementar: BOLINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTE 300g	200	Pacote			
27	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg. Descrição complementar: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE 1kg	730	Pacote			
28	BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g. Descrição complementar: BOMBONS SORTIDOS, PACOTE 400g	380	Pacote			
30	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g. Descrição complementar: CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS, EMBALAGEM 250g	510	Caixa			
48	CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES. Descrição complementar: CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE, UNIDADES 15g, CAIXA COM 36 UNIDADES	200	Caixa			
79	PIRULITO, PACOTE 275g. Descrição complementar: PIRULITO, PACOTE 275g	400	Pacote			
Valor total do lote:						

LOTE12 FRUTAS E VERDURAS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ABACAXI PEROLA MEDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg. Descrição complementar: ABACAXI PEROLA MEDIO FRESCO 1,2kg a 1,5kg	140	Unidade			
5	ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO. Descrição complementar: ALFACE CRESPA FRESCO MAÇO	120	Unidade			
14	BANANA PRATA FRESCA CACHO. Descrição complementar: BANANA PRATA FRESCA CACHO	700	Quilograma			
44	CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO. Descrição complementar: CHEIRO VERDE FRESCO, MAÇO	5.400	Unidade			
78	PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	710	Quilograma			
96	REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: REPOLHO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO	500	Quilograma			
101	TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO. Descrição complementar: TOMATE TIPO ITALIANO FRESCO, TAMANHO MÉDIO	840	Quilograma			
Valor total do lote:						

LOTE13 POLPAS (EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
80	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 1kg	212	Quilograma			
81	POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ABACAXI, EMBALAGEM 500g	740	Unidade			
82	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 1kg	212	Quilograma			
83	POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA ACEROLA, EMBALAGEM 500g	740	Unidade			

84	POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJA, EMBALAGEM 1kg	202	Quilograma			
85	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA CAJÁ, EMBALAGEM 500g	750	Unidade			
86	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 500g	990	Unidade			
87	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 1kg	212	Quilograma			
88	POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MANGA, EMBALAGEM 500g	752	Unidade			
89	POLPA DE FRUTA MARACUJA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJA, EMBALAGEM 1kg	252	Quilograma			
90	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, EMBALAGEM 500g	752	Unidade			
91	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 1kg	112	Quilograma			
92	POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA TAMARINDO, EMBALAGEM 500g	700	Unidade			
93	POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg. Descrição complementar: POLPA DE FRUTA GOIABA, EMBALAGEM 1kg	50	Quilograma			
Valor total do lote:						
Valor total da proposta:						

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N.º 002/2024-PE e seus anexos.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n.º,
DECLARA, na forma da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE e seus anexos.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º
....., situada à, neste ato
representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão
Eletrônico nº 002/2024-PE e seus anexos.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DO MENOR

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º
....., situada à, neste ato
representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE,
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n.º,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-001/2024
CONTRATO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.488.679/0001-59**, nesta ato representada por **CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria n.º 2023.09.13-005/GABPREF, de 13/09/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, sediado(a) à, neste ato representado por, conforme qualificação constante de sua documentação de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.04-001/2024, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2024-PE, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos órgãos a Prefeitura e Palhano, Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 002/2024-PE.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 12.1.5 a 12.1.8, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 12.1.3, de 50% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4.1. Para infração descrita na alínea 12.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4.2. Para infrações descritas na alínea 12.1.4, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e caso não ocorra a prorrogação de que trata a cláusula segunda.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a contratação, correrão por conta das rubricas orçamentárias PA 02.01.04.122.0002.2.002 Funcionamento das atividades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 3.505,00, PA 03.01.04.122.0004.2.017 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 6.680,50, PA 04.01.04.123.0005.2.020 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 1.137,30, PA 05.01.04.122.0024.2.024 Funcionamento das atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 11.339,46, PA 06.01.12.122.0024.2.033 SME - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 6.146,80, PA 07.01.10.122.0024.2.051 Funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 17.237,40, PA 07.02.10.301.0020.2.056 Manutenção dos serviços de Atenção Básica de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 173.662,74, PA 07.02.10.302.0025.2.059 Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares - MAC, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 278.338,74, PA 08.02.08.244.1315.2.077 Gestão e manutenção do Programa de Proteção Social Básica - PSB - CRAS/FNAS, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 67.872,30, PA 08.02.08.244.1315.2.079 Gestão e manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF/FEAS, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 71.715,50, PA 09.01.04.122.0024.2.088 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 50.904,48, PA 10.01.04.122.0024.2.095 Manutenção das atividades de gestão e desenvolvimento econômico da SEAGRI, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, valor estimado R\$ 8.210,31:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Seção Judiciária de Palhano para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

.....
CPF:

.....
CPF: